10/06/2025, 11:56

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. Validação:

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ LEI №. 7.670 MACEIÓ/AL, 29 DE MAIO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 088/2025 AUTOR: BRIVALDO MARQUES

DISPÕE SOBRE A INSTITUICAO E COMEMORAÇÃO DO "DIA DO BOMBEIRO MIRIM", A SER CELEBRADO NO DIA 9 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o "Dia do Bombeiro Mirim", a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.
- Art. 2º A comemoração alusiva ao "Dia do Bombeiro Mirim" será realizada em sessão solene, podendo incluir eventos, palestras, seminários e demais atividades relacionadas ao tema, com ampla participação da sociedade civil.
- **Art. 3º** Durante as celebrações deverão ser convidadas autoridades civis, militares, religiosas, além da população em geral, para promover maior integração e reconhecimento da relevância do programa Bombeiro Mirim.
- Art. 4º A Prefeitura poderá desenvolver programas específicos, incluindo cursos e formações, voltados para o aperfeiçoamento e a ampliação do projeto Bombeiro Mirim, incentivando a formação cidadã e educativa de crianças e adolescentes.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de maio de 2025.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:5ACC8C3A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/05/2025. Edição 7177 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/